

# Prefeitura Municipal



## Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 144/98

Assunto: Dispõe sobre a autorização, para a Sr.<sup>ta</sup> Maria Teixeira Neves, residir nas dependências da Escola Municipal Sítio Silva e, dá providências.

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Data 31 de março de 1998



AFIXADO EM  
31 / 03 / 98  
*Raimundo José de Oliveira*  
Assinatura

**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT**  
**PODER EXECUTIVO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 144/98  
SALTO DO CÉU-MT, 31 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre a autorização para a Sr.<sup>a</sup> Maria Teixeira Neves, residir nas dependências da Escola Municipal Sítio Silva e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Sr.<sup>a</sup> Maria Teixeira Neves, residir nas dependências da Escola Municipal Sítio Silva, até 10/01/99 ou quando a mesma possa construir sua casa, de acordo com o art. 13º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Sr.<sup>a</sup> Maria Teixeira Neves deverá zelar e, conservar o prédio, não podendo fazer nenhuma modificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 31 de Março de 1998.

*Raimundo José de Oliveira*  
**RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



AFIXADO EM

31 / 03 / 98

*Raimundo José de Oliveira*  
Assinatura

**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT**  
**PODER EXECUTIVO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 144/98  
SALTO DO CÉU-MT, 31 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre a autorização para a Sr.<sup>a</sup> Maria Teixeira Neves, residir nas dependências da Escola Municipal Sítio Silva e, dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder para a Sr.<sup>a</sup> Maria Teixeira Neves, residir nas dependências da Escola Municipal Sítio Silva, até 10/01/99 ou quando a mesma possa construir sua casa, de acordo com o art. 13º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Sr.<sup>a</sup> Maria Teixeira Neves deverá zelar e, conservar o prédio, não podendo fazer nenhuma modificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede do Poder Executivo em Salto do Céu, 31 de Março de 1998.

*Raimundo José de Oliveira*  
**RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**